

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

O Banco do Estado do Pará S/A torna público pelo presente Edital e seus anexos, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços em terapias alternativas, a ser realizado através de procedimento público, nos termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com seguintes regras e condições:

### **1 DO OBJETO E DO LOCAL, DATA E HORARIO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES:**

1.1 O objeto deste Edital visa credenciar **pessoas jurídicas** para a prestação de serviços em terapias alternativas, que atendam aos funcionários do BANPARÁ, lotados na capital e no interior do Estado do Pará, conforme definições descritas no **Anexo I** e demais anexos deste edital.

1.2 Resumo das atividades a serem executadas pelos credenciados:

- a) **Acupuntura** - técnica que se utiliza de estímulos em pontos do corpo capazes de despertar recursos de harmonização psicofísica;
- b) **Alinhamento e Polarização de Chakras** - neste trabalho as conexões negativas que fazemos no nosso dia-a-dia são cortadas, refazendo o alinhamento dos chakras com energias de alta frequência;
- c) **Aromaterapia** - funciona estimulando o sentido olfativo que envia sinais ao cérebro, por sua vez reage enviando mensagens que ajudam a promover uma resposta benéfica, psicológica, emocional e espiritual ao ser humano;
- d) **Auriculoterapia** - trata-se de uma técnica que utiliza os pontos de acupuntura localizados no pavilhão da orelha. A estimulação da auriculoterapia atua em determinados órgãos, auxiliando-os a encontrar o seu funcionamento normal;
- e) **Cromoterapia** - emprega o espectro da luz visível para alterar ou manter as vibrações do corpo humano, estimulando o equilíbrio orgânico do ser humano buscando a promoção da saúde, bem estar e harmonia;
- f) **Drenagem linfática** - técnica alternativa aplicada para evitar a retenção de líquidos no organismo, melhorar a circulação sanguínea e aliviar dores;
- g) **Lian Gong** - técnica que une a medicina tradicional chinesa e exercícios físicos através do fortalecimento harmonioso do corpo, permitindo o pleno funcionamento e utilização dos músculos, tendões e ossos, surge na prevenção e terapia de síndromes músculo-esqueléticas crônicas, no alongamento e na flexibilidade, no trofismo muscular e na coordenação global, promovendo a reeducação postural, necessárias para o condicionamento físico, trabalhando também no combate do estresse, ansiedades e irritabilidade;
- h) **Manipulação miofacial** - técnica utilizada para mobilização profunda dos tecidos e alongamento dos músculos;
- i) **Massagens terapêuticas** - equilibra o funcionamento do organismo através de técnicas de sedação e tonificação;
- j) **Qi Gong** - técnica que combina alongamento, respiração coordenada, concentração e posturas, promovendo o equilíbrio do corpo, da mente e da emoção;
- k) **Reflaxologia podal e manual** - técnica terapêutica por meio de estímulos nas áreas reflexas das mãos e pés;
- l) **Relaxamento e Meditação** - são utilizados vários métodos para a obtenção de um relaxamento muscular e psíquico que atua benéficamente sobre a saúde física, mental e emocional;
- m) **Reeducação Postural Global** - técnicas de ajustamentos posturais para reorganização dos segmentos do corpo humano através do alongamento do tecido muscular retraído;



empresárias. No caso de sociedades empresariais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo (**Anexo II**), deste Edital;
- e) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);

e.1 – No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal/estadual, quando for o caso, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação “cassada”, poderá ser regularizada até o prazo final do item 1.5 deste edital.

- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as certidões que não expressem validade, somente serão aceitas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- k) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa de direito público ou privado, com os quais a empresa participante deste credenciamento manteve ou mantém contratos pertinentes com o objeto deste credenciamento (**Anexo IV**);
- l) Decreto de autorização de funcionamento no país em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira. Nesse caso, deverão ser apresentados os documentos requeridos na habilitação ou equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, além da juntada de cópia autenticada de procuração pública de mandatário residente e domiciliado no País, com poderes específicos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- m) Certificados atualizados fornecidos pelos órgãos de fiscalização do Estado e do Município (SESMA, SEURB, CBM) dentre os quais o Habite-se e/ou Atestado de Vistoria Anual (AVCB) fornecido pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, aprovando que aquela edificação possui estruturas físicas que ofereçam condições ambientais em níveis satisfatórios de asseio, higiene, conforto e segurança, visando evitar risco a saúde e integridade física de seus frequentadores, cujos fatores serão avaliados mediante a realização de inspeção a ser realizada por equipe do Banpará.

3.2 Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

#### **4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO:**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.

Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- b) Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o BANPARÁ e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;
- c) Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- d) Responsável técnico que seja ou tenha sido funcionário ou dirigente do licitador nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente credenciamento.
- e) Empresas que possuam empregados ou membros, funcionários da Administração, da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal BANPARÁ;
- f) Empresas que possuam entre seus dirigentes, acionistas ou quotistas, figurem cônjuge ou companheiro (a) de funcionário (a) do BANPARÁ.
- g) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h) Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão promotor a licitação.

## 5. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Para a(s) interessada(s) ter(em) sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital, sobretudo as seguintes condições:

5.1.1 Ser aprovado na avaliação prévia a ser realizada por equipe do Banpará nas dependências das empresas interessadas a fim de aferir se a mesma possui condições mínimas para garantir a normal e eficiente realização dos serviços de terapia alternativa, tais como:

- a) Possuir instalações físicas bem conservadas, com observação das seguintes condições: salas de atendimento terapêutico, sala de espera e instalações sanitárias;
- b) Mobiliário: Nas salas de atendimento – Maca fixa ou portátil, colchonetes, almofadas, escada para maca, aparelho de cromoterapia, aparelho de som, computador, mesa e cadeiras, sistema de refrigeração, cadeira de quick massagem, kits de aromaterapia, kits de cristais, toalhas e lençóis. Na sala de espera – mesa, cadeiras, computador, aparelho de ar condicionado;

5.1.2. Apresentar relação contendo: nome dos profissionais, Certificados das Técnicas de Terapias Alternativas que o profissional irá desenvolver, endereços das salas para atendimento, telefone de contato dos terapeutas.

## 6 – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação de proposta e documentação conforme previsto nos itens 2 e 3 acima, que deverão ser entregues na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.010-000, no prazo indicado no item 1.5.

6.3. **SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela CPL e área técnica demandante, da documentação apresentada pela empresa interessada.

6.3.1 As documentações apresentadas incompletas, rasuradas, vencidas e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerada inepta e devolvida ao proponente podendo este reapresentá-la, após saneadas as pendências assinaladas, desde que dentro do prazo estabelecido no item 1.5.

6.4. **TERCEIRA ETAPA:** Análise Técnica das instalações e mobiliário, conforme item 5.1 do presente termo. Por ocasião da visita, o BANPARÁ avaliará a estrutura física e segurança do estabelecimento comercial, as instalações e demais condições necessárias à viabilidade

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.

Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

da execução os serviços.

6.4.1. O Banpará reserva-se ao direito de não credenciar a empresa que não dispuser de instalações físicas compatíveis e que não ofereça as condições mínimas necessárias à execução os serviços propostos.

6.5. **QUARTA ETAPA:** O BANPARA promoverá a publicação do resultado final do credenciamento mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), decisão da qual caberá recurso administrativo nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.6. **QUINTA ETAPA:** Encerrado o prazo de recurso ou, se houver recurso, decididos estes, será publicada a homologação do resultado final definitivo do credenciamento.

6.7. **SEXTA ETAPA:** Após a homologação do resultado final do credenciamento e, e autorizada a contratação pela autoridade superior, as empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato (Anexo V do Presente Edital).

## 7 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Estabelece-se como limite financeiro de um ou mais contratos, o valor de até R\$477.576,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais) por ano, sendo até R\$39.798,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais) por mês com a quantidade estimada de até 600 (seiscentas) atividades terapêuticas mensais, considerado o valor unitário, por terapia, de R\$66,33 (sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

7.2. O(s) credenciado(s) será(ão) contratado(s) pelo Banpará, consoante os termos da Minuta de Contrato constante do Edital.

7.3. Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão realizados por exclusiva demanda do Banco.

7.4. A distribuição das solicitações de atendimento das terapias será encaminhada aos credenciados contratados pelo Banpará, de acordo com a demanda e critérios internos, pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, não obrigando o BANPARA demandar e /ou pagar a quantidade de atendimentos estimados neste edital.

7.5. O pagamento mensal a empresa credenciada será efetuado em consonância com as disposições constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

7.6. O preço unitário a ser contratado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços, inclusive, remuneração, mão de obra, consumo de energia elétrica, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários, securitários e quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao BANPARÁ, nenhum encargo adicional, exceto os expressamente pactuados.

7.7. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento por meio de crédito em conta corrente mantida no BANPARÁ na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, servindo o registro do crédito como comprovante de pagamento.

**7.7.1** A forma de pagamento exclusivo em conta corrente aberta no Banpará, conforme caput deste item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

**7.7.2.** No caso de não enquadramento das exceções da IN nº 0018/2018 acima citada, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar o NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº. 877/2008.

7.8. A critério do **CONTRATANTE**, as multas estabelecidas em contrato poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, independentemente de

comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

7.9. O valor de cada atendimento é fixo e irredutível, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 O contrato de prestação de serviços (**ANEXO V**) firmado entre o BANPARÁ e as empresas credenciadas faz parte integrante deste edital, e disciplina as demais obrigações entre as partes.

8.2 O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) interessada(s) farão parte integrante do contrato.

8.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

8.4. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização do BANPARÁ, devendo o CONTRATADO manter todas as condições mínimas para o credenciamento.

8.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 É expressamente vedado, o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao BANPARÁ com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

10.2 A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

## **11. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao BANPARÁ.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Dos atos da Comissão de Licitação e da Administração do BANPARÁ, decorrentes deste credenciamento, caberá o que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou entregues na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Centro – Belém-Pará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, até às 16h (horário local), sob pena de serem considerados como não recebidos.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes a interposição de recurso (s) para que estes, querendo, apresentem as contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de recurso. A comunicação sobre a interposição de recurso será realizada mediante publicação no site do Banpará [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br). Na

impossibilidade de obtenção pela internet, a comunicação poderá ser solicitada por email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou por fone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3391 (91) 3348-3392.

**13.4** Os recursos enviados intempestivamente serão desconsiderados.

**13.5** Os prazos para interposição de recursos serão contados na forma estabelecida do Art. 110 caput e § único da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A entrega das documentações e propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará em plena aceitação por parte dos interessados das condições estabelecidas.

**14.2** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

14.3 A participação neste credenciamento implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e naquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser feitos por escrito à Comissão Permanente de Licitação- CPL no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Centro - Belém-Pará, no horário das **10 às 16h** ou por e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

14.5 **O BANPARÁ S.A.**, poderá revogar ou anular o presente Edital no todo ou em parte, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas e documentações, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenizações aos licitantes em decorrência do ato.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, que lhes aplicará no que couber a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7 Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a CPL porventura julgar necessários.

14.8 A Comissão de Licitação não inabilitará ou desclassificará, qualquer licitante por motivos como falta de rubricas, erros ou omissões que não prejudiquem a essência do credenciamento, notadamente a isonomia entre os participantes.

14.9 É facultado à CPL, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos, podendo inclusive subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras, quando for o caso, e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do contratado serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

14.12 Enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar do presente credenciamento as empresas que tenham sido penalizadas em decorrência de infração contratual apurada pelo BANPARÁ, que estejam suspensas ou impedidas de licitar, que sejam inidôneas assim declaradas pela administração pública.

14.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**15 – FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir as dúvidas oriundas do presente certame, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Relação de Anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Relação de Agências e Postos da Capital

ANEXO I-B – Relação de Agências e Postos do Interior

ANEXO I-C – Relação das Superintendências e Núcleos da Matriz

ANEXO I-D – Formulário de Solicitação de Credenciamento (proposta)

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de não empregar menor

ANEXO IV – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO V – Minuta de Contrato

Belém-Pará, 05 de junho de 2018.

**Vera Morgado**  
Presidente da CPL

**Juliana Naif**  
Membro da CPL

**Marcia Teixeira**  
Membro da CPL

**Gabriel Cavalcante**  
Membro da CPL

**Especificações e condições da prestação do serviço****01. Identificação: SUARP/GESAT**

**02. Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em terapias alternativas, que atendam aos funcionários do BANPARÁ, lotados na capital e interior do Estado.

**03. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

03.1 – Avaliação prévia a ser realizada por equipe do Banpará em todas as dependências das empresas com o objetivo de verificar se as interessadas possuem condições mínimas para garantir a normal e eficiente realização dos serviços de terapia alternativas, tais como:

- a) Possuir instalações físicas bem conservadas, com observação das seguintes condições: salas de atendimento terapêutico, sala de espera, instalações sanitárias.
- b) Mobiliário: Nas salas de atendimento – Maca fixa ou portátil, colchonetes, almofadas, escada para maca, aparelho de cromoterapia, aparelho de som, computador, mesa e cadeiras, sistema de refrigeração, cadeiras de quick massage, kits de aromaterapia, kits de cristais, toalhas e lençóis. Na sala de espera – mesa, cadeiras, computador, aparelho de ar condicionado.
- c) Possuir os Certificados atualizados fornecidos pelos órgãos de fiscalização do Estado e do Município (SESMA, SEURB, CBM) dentre os quais o Habite-se e/ou Atestado de Vistoria Anual (AVCB) fornecido pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, aprovando que aquela edificação possui estruturas físicas que ofereçam condições ambientais em níveis satisfatórios de asseio, higiene, conforto e segurança, visando evitar risco a saúde e integridade física de seus frequentadores, cujos fatores serão avaliados mediante a realização de inspeção por equipe do Banpará.

03.2 - Apresentar relação contendo: nome dos profissionais, Certificados das Técnicas de Terapias Alternativas que o profissional irá desenvolver, endereços das salas para atendimento, telefone de contato dos terapeutas.

03.3 - A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização do Banpará, devendo a empresa credenciada manter todas as condições mínimas para o credenciamento.

**04 - Prazo do Contrato:** 12 meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 60 meses;

**05 - Alçada:** Diretoria

**06- Local onde serão prestados os serviços:** os serviços serão prestados nas salas de atendimentos da empresa credenciada e excepcionalmente em unidades do Banpará, mediante autorização da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

**07- Pagamento:**

07.1 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após conferência e aceite, pelo Banpará, da documentação comprobatória dos atendimentos efetivamente realizados.

07.2 O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente do credenciado, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições de habilitação.

**08 – Rescisão:** a inexecução total ou parcial dos serviços demandados pelo Banco ensejará a rescisão contratual.

**09 - Resumo de atividades a serem executadas pelos credenciados:**

Desenvolvimento das seguintes terapias:

- **Acupuntura** - técnica que se utiliza de estímulos em pontos do corpo capazes de despertar recursos de harmonização psicofísica;
- **Alinhamento e Polarização de Chakras** - neste trabalho as conexões negativas que fazemos no nosso dia-a-dia são cortadas, refazendo o alinhamento dos chakras com energias de alta frequência.
- **Aromaterapia** - funciona estimulando o sentido olfativo que envia sinais ao cérebro, por sua vez reage enviando mensagens que ajudam a promover uma resposta benéfica, psicológica, emocional e espiritual ao ser humano;
- **Auriculoterapia** – trata-se de uma técnica que utiliza os pontos de acupuntura localizados no pavilhão da orelha. A estimulação da auriculoterapia atua em determinados órgãos, auxiliando-os a encontrar o seu funcionamento normal.
- **Cromoterapia** - emprega o espectro da luz visível para alterar ou manter as vibrações do corpo humano, estimulando o equilíbrio orgânico do ser humano buscando a promoção da saúde, bem estar e harmonia.
- **Drenagem linfática:** técnica alternativa aplicada para evitar a retenção de líquidos no organismo, melhorar a circulação sanguínea e aliviar dores.
- **Lian Gong** - técnica que une a medicina tradicional chinesa e exercícios físicos através do fortalecimento harmonioso do corpo, permitindo o pleno funcionamento e utilização dos músculos, tendões e ossos, surge na prevenção e terapia de síndromes músculo-esqueléticas crônicas, no alongamento e na flexibilidade, no trofismo muscular e na coordenação global, promovendo a reeducação postural, necessárias para o condicionamento físico, trabalhando também no combate do estresse, ansiedades e irritabilidade.
- **Manipulação miofacial:** técnica utilizada para mobilização profunda dos tecidos e alongamento dos músculos.
- **Massagem expressa:** indicada para ser aplicada no local de trabalho com o objetivo de prevenção às DORT's, promovendo qualidade de vida no trabalho.
- **Massagens terapêuticas** - equilibra o funcionamento do organismo através de técnicas de sedação e tonificação;
- **Qi Gong:** técnica que combina alongamento, respiração coordenada, concentração e posturas, promovendo o equilíbrio do corpo, da mente e da emoção.
- **Reflexologia podal e manual:** técnica terapêutica por meio de estímulos nas áreas reflexas das mãos e pés.
- **Relaxamento e Meditação** - são utilizados vários métodos para a obtenção de um relaxamento muscular e psíquico que atua benéficamente sobre a saúde física, mental e emocional.
- **Reeducação Postural Global:** técnicas de ajustamentos posturais para reorganização dos segmentos do corpo humano através do alongamento do tecido muscular retraído.
- **Shiatsu:** terapia que se utiliza da ativação ou sedação de pontos específicos no corpo todo através da pressão manual e digital sobre a pele, eliminando elementos que provocam fadiga, promovendo a reação adequada do sistema imunológico.
- **Tai Chi Chuan:** arte marcial chinesa conhecida pelas rotinas de movimentos lentos com consciência e equilíbrio, com vistas a proporcionar a apreciação dos próprios valores práticos de sua habilidade, de moderar os extremos do comportamento e atitude em nível mental e físico, exercitando os princípios de auto-defesa.

- **Terapia Reiki** - equilíbrio energético feito por meio de imposição das mãos;
- **Yoga** – técnica oriental que induz a um profundo relaxamento, tranquilidade mental, concentração, clareza de pensamento e percepção interior juntamente com o fortalecimento do corpo físico e o desenvolvimento da flexibilidade.
- Outras atividades ligadas à promoção da saúde no âmbito da qualidade de vida.

**10** - Não há obrigatoriedade das empresas desenvolverem todas as atividades descritas no item 09, precisando ter condições ambientais e profissionais habilitados a desenvolver no mínimo 3 (três) atividades.

**11** – A prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

a) o empregado solicitará o benefício, via e-mail, para a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho ([terapiasholicas@banparanet.com.br](mailto:terapiasholicas@banparanet.com.br));

b) a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho autorizará diretamente a empresa credenciada a agendar o atendimento do empregado, de acordo com a disponibilidade de vaga e horário;

c) a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho comunicará ao empregado interessado o agendamento do seu atendimento (horário e local);

d) o empregado impossibilitado de comparecer ao local do atendimento na data agendada comunicará, com antecedência mínima de 4 horas, a empresa credenciada e a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho para que, de forma tempestiva, ocorra a substituição e um outro empregado possa usufruir do benefício no horário previamente agendado.

e) será priorizado o atendimento aos empregados adoecidos e/ou em readaptação ao trabalho.

f) Estima-se a quantidade máxima de até 600 atividades terapêuticas mensais a serem distribuídas entre as empresas credenciadas, **a exclusivo critério do Banpará**, considerando a demanda pelos serviços e a localização da empresa credenciada.

g) Considerando cotação prévia dos serviços a serem prestados realizada pelo Banpará, fica estipulado o valor fixo de R\$-66,33 ( sessenta e seis reais e trinta e três centavos) para todas as terapias disponibilizadas, cuja correção será regida por cláusula contratual.

<b>ANEXO I-A - RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL</b>				
<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>	<b>Município</b>
<b>Ag. Ananindeua</b>	Rod. BR 316, Km 1	Atalaia	67.013-000	Ananindeua
Quiosque Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém	Val-de-Cães		Belém
PA Forum Ananindeua	Rua Cláudio Sandres, nº 193	Centro	67.030-325	Ananindeua
PA Setran	Av. Almirante Barroso, nº 3639	Souza	66.613-907	Belém
<b>Ag. Augusto Montenegro</b>	Rod. Augusto Montenegro, Km 7, nº 981- B	Parque Verde	66.635-110	Belém
PA Estação Cidadania Bosque Grão Pará	Av. Centenário, nº 1.052	Val de Caes	66.635-894	Belém
<b>Ag. Belém Centro</b>	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
<b>Ag. BR Ananindeua</b>	Rod. BR 316 - Km 8, s/n	Centro	67.033-000	Ananindeua

<b>Ag. Cidade Nova</b>	Tv. SN 6 A, nº 31 - Cidade Nova III	Coqueiro	67.130-820	Ananindeua
<b>Ag. Empresarial</b>	Rua Diogo Mória, nº 156	Umarizal	66.055-171	Belém
<b>Ag. Estrada Nova</b>	Av. Bernardo Sayão, nº 540	Jurunas	66.023-130	Belém
<b>PA Centur</b>	Av. Gentil Bittencourt, nº 650	Nazaré	66.035-340	Belém
<b>PA Estação Cidadania Jurunas</b>	Rua São Silvestre, nº 1300	Jurunas	66.030-570	Belém
<b>Ag. Icoaraci</b>	Av. Lopo de Castro, nº 872	Cruzeiro	66.810-000	Belém
<b>PA Governadoria</b>	Rod. Augusto Montenegro, km 9	Mangueirão	66.821-000	Belém
<b>Ag. Mosqueiro</b>	Tv. Pratiquera, nº 17	Mosqueiro	66.910-450	Belém
<b>Ag. Nazaré</b>	Av. Nazaré, nº 1329	Nazaré	66.035-145	Belém
<b>PA Câmara Municipal de Belém</b>	Tv. Curuzu, nº 1755	Marco	66.093-802	Belém
<b>PA Comando Geral da PM</b>	Av. Dr Freitas, nº 2531	Marco	66.613-710	Belém
<b>PA Polícia Civil</b>	Av. Magalhães Barata, nº 209	São Brás	66.040-903	Belém
<b>Ag. Palácio</b>	Rua João Diogo, nº 130	Cidade Velha	66.015-160	Belém
<b>Caixa Deslocado Tje – Custas Judiciais</b>	Rua Coronel Fontoura, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
<b>Caixa Deslocado Tje – Magistrados</b>	Rua Tomázia Perdigão, nº 310	Cidade Velha	66.015-160	Belém
<b>PA Palácio da Cabanagem</b>	Praça Dom Pedro II, nº 02	Cidade Velha	66.020-070	Belém
<b>PA Tje – Almirante Barroso</b>	Av. Alm. Barroso, nº 3089	Souza	66.613-710	Belém
<b>PA Tje – Fórum Civil</b>	Rua Coronel Fontoura, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
<b>Ag. Pedreira</b>	Tv. Angustura, nº 1733	Pedreira	66.080-180	Belém
<b>Ag. São Brás</b>	Av. José Bonifácio, nº 1000	São Brás	66.063-010	Belém
<b>PA Ceasa</b>	Estrada do Murutucum, km 4	Curió	66.610-120	Belém
<b>PA Cosanpa</b>	Av. José Bonifácio, nº 400	São Brás	66.090-363	Belém
<b>PA Jucepa</b>	Av. Gov. Magalhães Barata, nº	São Brás	66.060-	Belém

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

	1234		901	
PA Ophir Loyola	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992	São Brás	66.063-904	Belém
PA Estação Cidadania Guamá	Av. José Bonifácio, nº 2308	Guamá	66.065-362	Belém
PA Uepa	Tv. Perebebuí, nº 2623	Marco	66.080-400	Belém
<b>Ag. Senador Lemos</b>	Av. Senador Lemos, nº 321	Umarizal	66.050-000	Belém
Caixa Deslocado Detran Umarizal	Rua Antônio Barreto, nº 165	Umarizal	66.055-050	Belém
PA Detran	Rod. Augusto Montenegro - Km 3	Mangueirão	66.640-000	Belém
<b>Ag. Telégrafo</b>	Av. Senador Lemos, nº 1372	Telégrafo	66.113-000	Belém
Caixa Deslocado Prodepa	Rod. Augusto Montenegro - Km 10	Mangueirão	66.821-000	Belém
Caixa Deslocado TCM	Tv. Magno de Araújo, nº 474	Telégrafo	66.613-904	Belém
PA Hospital de Clínicas Gaspar Viana	Tv. Alferes Costa, s/n	Telégrafo	66.123-000	Belém
PA Seduc	Rod. Augusto Montenegro - Km 09	Mangueirão	66.821-000	Belém

**ANEXO I-B - RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO**

Unidade	Endereço	Bairro	CEP	Município
<b>Ag. Abaetetuba</b>	Av. D. Pedro II, nº 1406	Santa Rosa	68.440-000	Abaetetuba
<b>Ag. Abel Figueiredo</b>	Rua Presidente Costa e Silva, Qd 18, lote 01	Centro	68.527-000	Abel Figueiredo
<b>Ag. Acará</b>	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	Centro	68.690-000	Acará
<b>Ag. Afuá</b>	Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº 61	Centro	68.890-000	Afuá
<b>Ag. Água Azul do Norte</b>	Av. Paulo Guimarães, nº 149	Centro	68.533-000	Água Azul do Norte
<b>Ag. Alenquer</b>	Tv. Lauro Sodré, nº 193	Centro	68.200-000	Alenquer
<b>Ag. Almeirim</b>	Rua São Benedito, nº 1035	Centro	68.230-000	Almeirim
<b>Ag. Altamira</b>	Rua Intendente Floriano, nº 2501	SUDAMI	68.371-278	Altamira

<b>Ag. Anajás</b>	Rua Manoel Vieira, s/n	Centro	68.810-000	Anajás
<b>Ag. Anapu</b>	Av. Sandro Escaparo, nº 30	Novo Panorama	68.365-000	Anapu
<b>Ag. Augusto Correa</b>	Rua 31 de Março, nº 205	São Miguel	68.610-000	Augusto Corrêa
<b>Ag. Aurora do Pará</b>	Rua dos Madeiros, nº 21	Centro	68.658-000	Aurora do Pará
<b>Ag. Baião</b>	Rua Antônio Baião, nº 96	Centro	68.465-000	Baião
<b>Ag. Barcarena</b>	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, s/n – Qd 290 – Lote 25	Vila dos Cabanos	68.447-000	Barcarena
<b>Ag. Barcarena Centro</b>	Av. Magalhães Barata, nº 72	Centro	68.445-000	Barcarena
<b>Ag. Benevides</b>	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	Presidente Médici	68.795-000	Benevides
<b>Ag. Bom Jesus do Tocantins</b>	Rua Expedito Nogueira, nº 540	Centro	68.525-000	Bom Jesus do Tocantins
<b>Ag. Bonito</b>	Av. Ruth Passarinho, nº 1036	Centro	68.645-000	Bonito
<b>Ag. Bragança</b>	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, nº 1203	Padre Luiz	68.600-000	Bragança
<b>Ag. Brejo Grande do Araguaia</b>	Av. 13 de Maio, nº 277	Centro	68.521-000	Brejo Grande do Araguaia
<b>Ag. Breu Branco</b>	Av. Getúlio Vargas, nº 894	Centro	68.488-000	Breu Branco
<b>Ag. Breves</b>	Av. Presidente Getúlio, nº 1887	Centro	68.800-000	Breves
<b>Ag. Bujaru</b>	Tv. General Gurjão nº 721	Centro	68.670-000	Bujaru
<b>Ag. Cachoeira do Arari</b>	Rua 7 de Setembro, nº 761	Centro	68.840-000	Cachoeira do Arari
<b>Ag. Cametá</b>	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760	Centro	68.400-000	Cametá
<b>Ag. Canaã dos Carajás</b>	Av. Weyne Cavalcante, nº 476	Centro	68.537-	Canaã dos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

			000	Carajás
<b>Ag. Capanema</b>	Av. Barão de Capanema, nº 990	Centro	68.700-005	Capanema
<b>Ag. Capitão Poço</b>	Av. 29 de Dezembro, nº 1860	Centro	68.650-000	Capitão Poço
<b>Ag. Castanhal</b>	Av. Maximino Porpino, nº 680	Centro	68.743-000	Castanhal
PA Yamada Plaza Castanhal	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4277	Iametana	68.743-000	Castanhal
<b>Ag. Conceição do Araguaia</b>	Av. Intendente Norberto Lima, nº 922	Centro	68.540-000	Conceição do Araguaia
<b>Ag. Concórdia do Pará</b>	Av. Presidente Vargas, nº 1023	Centro	68.685-000	Concórdia do Pará
PA Tomé-Açu	Av. Três Poderes, nº 800	Centro	68.680-000	Tomé-Açu
<b>Ag. Curionópolis</b>	Av. Brasil, nº 103, Quadra 11- Lote 17	Planalto	68.523-000	Curionópolis
<b>Ag. Curalinho</b>	Av. Jarbas Passarinho, nº 100	Marambaia	68.815-000	Curalinho
<b>Ag. Curuá</b>	Rua 3 de Dezembro, nº 7	Santa Terezinha	68.210-000	Curuá
<b>Ag. Curuçá</b>	Av. Paes de Carvalho, nº 315	Centro	68.753-000	Curuçá
<b>Ag. Dom Eliseu</b>	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182	Centro	68.633-000	Dom Eliseu
PA Itinga	Rod. Br 010 - Km 1481 - Posto Fiscal da SEFA		68.633-000	Dom Eliseu
<b>Ag. Eldorado dos Carajás</b>	Rua do Posto, nº 6	Novo Eldorado	68.524-000	Eldorado dos Carajás
<b>Ag. Empresarial Santarém</b>	Av. Rui Barbosa, nº 538	Centro	68.005-080	Santarém
<b>Ag. Faro</b>	Rua Dr. Augusto Montenegro, nº 100	Centro	68.280-000	Faro
<b>Ag. Floresta do Araguaia</b>	Av. Sete de Setembro, nº 2196 – Lote 11 – Quadra 132	Centro	68.543-000	Floresta do Araguaia
<b>Ag. Garrafão do Norte</b>	Av. Sete de Setembro, nº 2196	Paraenses	68.665-000	Garrafão do Norte

<b>Ag. Goianésia do Pará</b>	Av. Tancredo Neves, nº 153	Centro	68.639-000	Goianésia do Pará
<b>Ag. Igarapé-Açu</b>	Av. João Pessoa, s/n – Quadra 22 – Lote 265	Centro	68.725-000	Igarapé-Açu
<b>Ag. Igarapé-Miri</b>	Rua Lauro Sodré, nº 171	Centro	68.430-000	Igarapé-Miri
<b>Ag. Ipixuna do Pará</b>	Rua Sargento Simplicio, nº 332	Centro	68.637-000	Ipixuna do Pará
<b>Ag. Itaituba</b>	Av. Hugo de Mendonça, nº 130	Centro	68.180-000	Itaituba
<b>Ag. Itaituba Cidade Alta</b>	Rua Décima Quinta, nº 835	Bela Vista	68.180-420	Itaituba
<b>Ag. Itupiranga</b>	Av. 14 de Julho, Qd 1, lote 4, Loteamento Carmona	Centro	68.580-000	Itupiranga
<b>Ag. Jacundá</b>	Rua Baia, nº 45	Centro	68.590-970	Jacunda
<b>Ag. Juruti</b>	Praça da República, s/n	Centro	68.170-000	Juruti
<b>Ag. Limoeiro do Ajuru</b>	Rua Marechal Rodon, nº 449	Matinha	68.415-000	Limoeiro do Ajuru
<b>Ag. Marabá</b>	Folha CSI 31 - Qd 3, Lotes 25 A e 25 B - Av. VP 7	Nova Marabá	68.507-550	Marabá
Caixa Deslocado Fórum Marabá	Av. Transamazônica, s/n (Forum)	Amapá	68.501-229	Marabá
PA Estação Cidadania Pátio Marabá	Folha 30, Qd 15	Nova Marabá	68.500-560	Marabá
<b>Ag. Marabá Cidade Nova</b>	Av. Nagib Mutran, nº 382	Cidade Nova	68.501-570	Marabá
<b>Ag. Marabá São Felix</b>	Avenida Magalhães Barata, Quadra 25, Lotes 01 e 02, do Loteamento Novo Progresso	São Felix	68.513-744	Marabá
<b>Ag. Maracanã</b>	Av. Bertholdo Costa, nº 676	Centro	68.710-000	Maracanã
<b>Ag. Marapanim</b>	Rua Padre Vale, nº 281	Centro	68.760-000	Marapanim
<b>Ag. Marituba</b>	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	Centro	67.200-000	Marituba

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

<b>Ag. Medicilândia</b>	Rua Benedito do Vale, s/n	Centro	68.145-000	Medicilândia
<b>Ag. Melgaço</b>	Rua Marechal Rondon, nº 64 – Quadra 2 - Lote 35	Guarycuru	68.490-000	Melgaço
<b>Ag. Moju</b>	Av. das Palmeiras, s/n	Centro	68.450-000	Moju
<b>Ag. Mojuí dos Campos</b>	Av. Castelo Branco, s/n	Centro	68.129-000	Mojuí dos Campos
<b>Ag. Monte Alegre</b>	Trav. Dr. Carlos Amóbio Franco, nº 250	Centro	68.220-000	Monte Alegre
<b>Ag. Muaná</b>	Av. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150	Centro	68.825-000	Muaná
<b>Ag. Novo Progresso</b>	Rua Aymoré, s/n	Centro	68.193-000	Novo Progresso
<b>Ag. Óbidos</b>	Av. Dr Correa Pinto, nº 74	Centro	68.250-000	Óbidos
<b>Ag. Oriximiná</b>	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n	Centro	68.270-000	Oriximiná
<b>Ag. Ourilândia do Norte</b>	Av. Piauí, nº 1218, Quadra 67, Lotes 24 e 25 – Setor 3	Novo Horizonte	68.390-000	Ourilândia do Norte
<b>Ag. Paragominas</b>	Tv. Estado do Pará, nº 121	Centro	68.625-020	Paragominas
<b>Ag. Parauapebas</b>	Av. dos Ipês, Lotes 24 e 25 – Quadra 93, nº 100	Residencial Cidade Jardim III	68.515-000	Parauapebas
<b>Ag. Primavera</b>	Av. General Moura Carvalho, nº 215	Centro	68.707-000	Primavera
<b>Ag. Redenção</b>	Av. Brasil, nº 2476	Núcleo Urbano	68.553-052	Redenção
Caixa Desl. Fórum Redenção	Av. Pedro Coelho de Camargo - Qd. 22, s/n	Parque dos Buritis	68.552-778	Redenção
<b>Ag. Rio Maria</b>	Av. Oito, nº 547	Centro	68.530-000	Rio Maria
<b>Ag. Rondon do Pará</b>	Rua 1º de Maio, nº 80	Centro	68.638-000	Rondon do Pará
<b>Ag. Salinópolis</b>	Av. Senador Lemos, nº 505	Centro	68.721-	Salinópolis

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

			000	
<b>Ag. Salvaterra</b>	Rodovia PA 154, nº 403	Centro	68.860-000	Salvaterra
<b>Ag. Santa Bárbara</b>	Rod. Augusto Meira Filho - Km 17	Centro	68.798-970	Santa Bárbara do Pará
<b>Ag. Santa Isabel do Pará</b>	Av. Barão do Rio Branco, nº 1063	Centro	68.790-000	Santa Isabel do Pará
<b>Ag. Santa Luzia do Pará</b>	Tv. Marcílio Dias, s/n	Centro	68.644-970	Santa Luzia do Pará
<b>Ag. Santa Maria do Pará</b>	Av. Bernardo Sayão, nº 1211	Centro	68.738-970	Santa Maria do Pará
<b>Ag. Santana do Araguaia</b>	Rua Adão Franco, nº 15 - Qd 7, Lote 1	Centro	68.560-000	Santana do Araguaia
<b>Ag. Santarém</b>	Tv. 15 de Novembro, nº 196	Centro	68.005-290	Santarém
PA Alter do Chão	Tv. Copacabana, s/n	Centro	68.060-270	Santarém
PA Ciretran Santarém	Av. Cuiabá, nº 890, sala A	Laguinho	68.040-400	Santarém
PA Estação Cidadania Santarém	Av. Rui Barbosa, nº 62	Prainha	68.005-080	Santarém
PA Fórum Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n	Liberdade	66.005-220	Santarém
PA Prefeitura Santarém	Av. Dr. Anísio Chaves, nº 853	Centro	68.000-000	Santarém
PA Sefa Santarém	Tv. Professor Carvalho, s/n	Centro	68.005-220	Santarém
<b>Ag. Santo Antônio do Tauá</b>	Pç. Alcides Paranhos, nº 17	Centro	68.786-000	Santo Antônio do Tauá
<b>Ag. São Caetano de Odivelas</b>	Av. São Benedito, nº 4	Centro	68.775-000	São Caetano de Odivelas
<b>Ag. São Felix do Xingu</b>	Rua América, nº 3486-Lote 19, Qd161, Setor 2	Rodoviário	68.380-000	São Felix do Xingu
<b>Ag. São Geraldo do Araguaia</b>	Av. José Bonifácio, nº 1202	Centro	68.570-000	São Geraldo do Araguaia
<b>Ag. São João de Pirabas</b>	Rua Plácido Nascimento, nº 115	Cidade Velha	68.719-000	São João de Pirabas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

<b>Ag. São Miguel do Guamá</b>	Av. Magalhães Barata, nº 406	Centro	68.660-000	São Miguel do Guamá
<b>Ag. Sapucaia</b>	Rua Dália, nº 77	Centro	68.548-000	Sapucaia
<b>Ag. Soure</b>	Quinta Rua, nº 1447	Centro	68.870-000	Soure
<b>Ag. Tailândia</b>	Tv. São Félix nº 48	Centro	68.695-000	Tailândia
<b>Ag. Terra Santa</b>	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 100	Centro	68.285-000	Terra Santa
<b>Ag. Tracuateua</b>	Rua São Sebastião nº 132	Centro	68.647-000	Tracuateua
<b>Ag. Trairão</b>	Rua Magalhães Barata, nº 19	Bela Vista	68.198-000	Trairão
<b>Ag. Tucumã</b>	Av. Pará, nº 819	Centro	68.385-970	Tucumã
<b>Ag. Tucuruí</b>	Rua Lauro Sodré, nº 486	Jaqueira	68.458-010	Tucuruí
<b>Ag. Vigia</b>	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	Centro	68.780-000	Vigia
<b>Ag. Viseu</b>	Av. Lauro Sodré, nº 174	Centro	68.620-000	Viseu
<b>Ag. Vitória do Xingu</b>	Rua José Porfírio Neto, nº 1231	Centro	68.383-000	Vitória do Xingu
<b>Ag. Xinguara</b>	Av. Xingu, nº 80	Centro	68.555-011	Xinguara

#### **ANEXO I-C - RELAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS E NÚCLEOS DA MATRIZ**

- 1. Edifício Banpará** – Avenida Presidente Vargas, 251 – 66.010-000 – Campina:  
- CPL; SUCAP/GENUN; SUCOB; SUARP; NUPLE; NUPRO, NURIN; SUDES; NURAG; ASSESSORIA; GAB. DIRETORIA; GAB. PRESI; NUCIC; NUMAC; SUCON; OUVIDORIA; SURIS; AUDIN; NUJUR e NUACE.
- 2. Complexo Municipalidade** - Rua Municipalidade, nº 1036 – 66.050-350 – Umarizal:  
**SUAFI; SUREC; SUINS; SUCAP; SUATI; SUDEM; GT EXPANSÃO DE UNIDADES**
- 3. SUENG/SULOC** – Avenida Senador Lemos nº 2671 – 66.120-000 – Sacramenta
- 4. SUSER** – Avenida Senador Lemos, nº 321 – 66.050-000 – Umarizal



5. NUTEC / SUCRE – Rua Diogo Moia, nº 156 - - 65.055-170 - Umarizal

6. SUROP / NUINF / SUCPF – Avenida Nazaré, nº 1329 – 66.035-170 - Nazaré

**ANEXO I-D****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS TERAPIAS ALTERNATIVAS**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ramo de Atividade Principal:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Data da Constituição:	
Atividade Principal:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
<b><u>Nº Agência do Banpará:</u></b>	
Nº C/C:	
DADOS DO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
DADOS DO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	

Data de Nascimento:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-Mail:

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Solicito credenciamento para atuar como prestador dos serviços relacionados no Edital de Credenciamento nº / e seus anexos, estando ciente dos valores a serem pagos pelo Banpará, conforme demanda exclusiva do Banpará e efetivamente realizada, de acordo com o item 7.3 do edital e minuta de contrato, que integrarão este pacto para todos os fins de direito.	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	<b><u>R\$66,33</u></b>

DOCUMENTOS (ANEXO)

Declaro ter ciência da necessidade de apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, que já se encontram anexas este formulário **Obs: Os documentos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membros desta Comissão, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos documentos originais para cotejo no ato da apresentação por membro da Comissão.**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA**

Indicamos o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), **bem como, as cópias autenticadas dos Certificado(s) da(s) técnica(s) de terapias alternativas que o profissional indicado irá desenvolver,** com endereço do local de atendimento, telefone, e-mail de contato do terapeuta e os respectivos certificados conforme exigência do item 2.1.2 do edital.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL VINCULADO A EMPRESA	CPF	PROFISSÃO/ Nº CONSELHO	INDICAÇÃO DA ATIVIDADE

LOCAL, DATA E HORA:

ASSINATURA:

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO para a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, ocorrido posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria Executiva de Administração – SEAD, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial (se pessoa jurídica).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Referente: Processo nº **XXXX/2018** – Credenciamento nº **XXX/2018**

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não  
possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO IV – ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa a ser credenciada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**da Empresa a ser credenciada**], estabelecida na [**endereço da Empresa a credenciada**], presta ou prestou serviços de terapia holística para este Empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo as seguintes atividades: .....

.....  
.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo/Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERAPIAS ALTERNATIVAS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. E A EMPRESA X, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente e por sua Diretora Administrativa, e, de outro lado, a empresa (**NOME**), sediada na (**endereço**), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERAPIAS ALTERNATIVAS**, decorrente do procedimento licitatório **CREDENCIAMENTO nº /2018**, conforme Processo nº 0715/2018 – SUARP/GESAT, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de terapias alternativas para atender todos os funcionários do **CONTRATANTE**, lotados na capital e interior do Estado onde exista uma unidade do **BANPARÁ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

O(s) contratado(s) compromete-se a desenvolver as seguintes terapias no município de (indicar):

**(INDICAR CONFORME PROPOSTA)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atendimento dos serviços, objeto deste contrato serão realizados nas instalações da **CONTRATADA**, nos respectivos endereços, mediante encaminhamento pelo **BANPARÁ - SUARP/GESAT**, com horário marcado e excepcionalmente em unidades do **BANPARÁ**, mediante autorização da **SUARP/GESAT**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A execução dos serviços solicitadas ao **CONTRATADO** será demandada pela **SUARP/GESAT**, observando-se o seguinte procedimento:

- a) o empregado solicita o benefício, via e-mail, para a **SUARP/GESAT** ([terapiasholisticas@banparanet.com.br](mailto:terapiasholisticas@banparanet.com.br)) informando a data da terapia do seu interesse a ser realizada no mês seguinte;
- b) a **SUARP/GESAT** autoriza, diretamente, a empresa **CONTRATADA** a agendar o atendimento do empregado, de acordo com a disponibilidade de vaga e horário;
- c) a **SUARP/GESAT** comunica ao empregado interessado o agendamento do seu atendimento (horário e local);
- d) caso o empregado esteja impossibilitado de comparecer na data agendada para a realização da terapia, deverá informar a empresa, com antecedência mínima de quatro horas, a fim de evitar ônus ao Banco, bem como, proporcionar o benefício a outro empregado.
- e) será priorizado o atendimento aos empregados adoecidos e/ou em readaptação ao trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE**, oriundo de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas

do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a SUARP/GESAT constatar a ocorrência de atrasos ou incorreções na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo os defeitos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, salvo quando demandado pelo CONTRANTE a execução dos mesmos em suas unidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas aos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo ao contrato, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 477.576,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais) correspondente a (7.200) terapias anuais estimadas (600 MENSAS estimadas).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

A contratada será remunerada pelo valor de **R\$ 66,33 (sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** por atendimento, no valor mensal correspondente ao número de atendimentos efetivamente realizados, sem obrigatoriedade de um número mínimo.

**PARÁGRAGO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as autorizações efetivadas pelo Banco, e efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA** aberta no BANPARÁ, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.

Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias do vencimento para efetivação do pagamento, ficando o CONTRATANTE, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese, de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se á:

- a) Cumprir fielmente todas as condições deste contrato, normas legais e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive as obrigações inerentes e compatíveis com o objeto do presente contrato;
- b) Cumprir as especificações estabelecidas à execução dos serviços, na condição, qualidade, prazos, especificações e preços constantes do presente Termo de Referência;
- c) Desempenhar o objeto deste Contrato ficando sob sua responsabilidade a indicação de profissional qualificado para a execução do serviço;
- d) Indicar representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto contratado;
- e) Qualificar os funcionários que irão executar o serviço;
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- j) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações;
- k) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

- l) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- m) Manter sigilo quanto à inviolabilidade e o segredo das informações e rotinas do CONTRATANTE, ciente de que, em caso de utilização indevida das informações obtidas para outro fim que não o expressamente autorizado, de qualquer natureza ou espécie, ou do uso diverso do exclusivamente previsto para a execução dos serviços prestados, que a CONTRATADA responderá, de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente, por eventuais danos decorrentes da quebra, durante e após a vigência deste contrato;
- n) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e qualquer outra oriunda, derivada ou conexa com os contratos de trabalho de seus empregados, ou vínculo de qualquer natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a apresentação de quaisquer comprovantes de pagamentos de FGTS, INSS, DARF e quaisquer outros devidos a qualquer tempo, não sendo permitindo a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento das despesas e encargos;
- o) Cumprir, na forma da lei, todos os direitos trabalhistas de seus empregados, tais como: remuneração, horas-extras, férias, 13º salário, etc., bem como, pagar tempestivamente todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, fundiárias (FGTS) e previdenciárias (INSS) que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato;
- p) Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do objeto contratado, causar aos equipamentos e software fornecidos pelo CONTRATANTE, praticado por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independente do limite da fatura e do valor dos prejuízos, salvo o desgaste normal do uso;
- q) Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes dos serviços objeto desde contrato, responsabilizando-se por todos os prejuízos e danos materiais ou morais de qualquer natureza que, em razão da execução/inexecução dos serviços, venham a ser causados a qualquer bem ou patrimônio do CONTRATANTE, por si, seus empregados, técnicos ou prepostos, ainda que identificados após a vigência/rescisão deste contrato, bem como, os causados por falhas ou imperfeições, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, quando for o caso, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, ação ou omissão, em virtude da execução/inexecução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE o valor dos prejuízos comprovados, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de eventuais determinações judiciais que obriguem o **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiariamente, a pagar ou recolher valores decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias de competência da **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes serão compensadas com os valores devidos à mesma pelo **CONTRATANTE**, independente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, bem como a qualidade dos serviços prestados, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.  
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3216 - CEP: 66.010-000

- d) Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLAUSULA DEZ – DA INEXISTENCIA VÍCULO EMPREGATICIO**

Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar diretamente ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, neste ato, se responsabiliza em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhista ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venha ser intentadas contra a **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele sendo parte integrante, o Edital de Credenciamento e as propostas/documentações apresentadas pelas partes credenciadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO CONTRATUAL:**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na cláusula treze;
- b) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste CONTRATO, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, e por escrito;
- c) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou seja modificado o seu Estatuto Social de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- d) Nas hipóteses previstas dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- e) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:**

O BANPARÁ poderá aplicar sanções administrativas, nos termos dos arts. 81 e seguintes da Lei 8.666/93, bem assim, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa de;
  - b.1) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
    - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c” .
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor todo contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) Exclusão do credenciamento (descredenciamento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazos estipulados, bem como, no caso da CONTRATADA deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;
- b) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - I. não assinatura do contrato no prazo de convocação
  - II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
  - III. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
  - I. prestação do serviço em desacordo com o Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
  - II. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - III. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - IV. apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
  - V. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VI. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
  - VII. reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO NONO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente

ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém-Pa, de de 2018.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**